



EDITAL N.º 230/2023	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA USO NO EVENTO TRIUNFO EM FESTA – EDIÇÃO 2023
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
DATA	25 DE SETEMBRO DE 2023
HORÁRIO	14 H
LOCAL	WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO	575/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço, data e horário definidos acima, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 13h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA USO NO EVENTO TRIUNFO EM FESTA – EDIÇÃO 2023**, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

1.2. O serviço licitado não poderá ser subcontratado.

1.3. A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

1.4. Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.



- 1.5.** A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
- 1.6.** A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 1.7.** A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 1.8.** Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.
- 1.9.** Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.
- 1.10.** Os serviços deverão ser prestados de 07 a 16 de outubro de 2023, junto as dependências do Parque Camboatá.
- 1.11.** A licitante deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência com a alocação de colaboradores necessários ao perfeito cumprimento do contrato, na qualidade e quantidade suficiente para execução do serviço.
- 1.12.** Atender as demandas de hospedagem, alimentação, transporte, seguro de toda a equipe de trabalho, EPIs, encargos fiscais, carregadores e demais despesas necessárias para a execução do serviço.
- 1.13.** Apresentar todos os laudos de Responsabilidade Técnica – ART, antes da montagem das estruturas.
- 1.14.** Utilizar colaboradores habilitados nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 1.15.** Identificação dos prestadores de serviços deverá ser feita através de crachá.
- 1.16.** Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 1.17.** Manter durante toda a vigência do contrato as obrigações assumidas.



2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;



3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1 e 11.2, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



5.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua



chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.5. O julgamento será em Lotes. A empresa deverá apresentar a proposta que contenham os valores por itens, conforme modelo de proposta em anexo. ANEXO II.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;



9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Requisitos para adjudicação:

a) Após declarado a vencedora do certame e decorrido os prazos recursais, a empresa vencedora deverá apresentar declaração expressa atestando que não possui em seu quadro



societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, está declaração deverá ser apresentada por e-mail (compras@triunfo.rs.gov.br), devendo o documento original ser encaminhado juntamente com os documentos mencionados no item 14.

b) A administração Municipal fará a conferência da regularidade da empresa e/ou profissionais participantes do processo licitatório, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

c) A Administração Municipal fará a conferência da empresa vencedora da licitação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da regularidade da empresa, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 03 dias úteis, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

14.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.



14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e vigorará até 16 de outubro de 2023.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

16.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

16.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 50 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 1202 Fonte: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Cat. Econômica: 339039220000 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

Red. Desp.: 2416

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

17.1.1. Pela recusa injustificada de assinatura do contrato, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Após esse prazo, **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

17.1.2. Pela recusa injustificada de prestação dos serviços além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

17.1.3. Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por



infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

17.1.4. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

17.2. Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Triunfo, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

17.3. Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 9 deste edital.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublica.com.br.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da www.portaldecompraspublica.com.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo



anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.5. Integra este Edital:

ANEXO I – Termo Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Modelo Declaração que não emprega menor

ANEXO V – Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa.

Triunfo, 08 de setembro de 2023.

Daniel Pause da Paixão
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA

Analisado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessoria Jurídica



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2023

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - Locação de estruturas tendo em vista a realização do evento TRIUNFO EM FESTA 2023, junto as dependências do Parque Camboatá, conforme segue abaixo:

2. Justificativa:

2.1 - A presente solicitação tem como base a necessidade de disponibilização de infraestruturas complementares e adequadas para a execução de forma satisfatória do evento "Triunfo em Festa" - Edição 2023, junto ao Parque Camboatá, sendo que devido ao grande número de pessoas que usufruem das instalações do Parque, durante o período do evento supracitado, se faz necessário a locação de tais equipamentos para atender a alta demanda do evento.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 – 300 UNIDADES DE GRADES MÓVEIS em perfis tubulares em aço galvanizado, de bitola mínima de 1.1/4" com parede de no mínimo de 1/8", com no mínimo 02 (dois) pés fixos em ângulo autoportante em cada peça, com travessas internas verticais com no máximo 15 cm entre si, todos os cantos e áreas de contato das grades deverão ser em formato arredondado, com encaixe rápido em forma de ganchos ou cunha, altura aproximada de 1,20m e comprimento entre 2,0 e 3,0 metros cada peça, as grades deverão ser entregues limpas, sem danos e todas as peças deverão estar com conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.2 – PIRÂMIDE NO ESTILO PIRAMIDAL, com cobertura em lona blackout, na cor branca, antichama, com proteção UV, sem manchas, sujidades, tinta, rasgos, furos, remendos, sobre lona e publicidade, e base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais, para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de aproximadamente de 10 cm de diâmetro para pirâmides de 5,0x5,0m e 15cm para pirâmides de 10,0x10,0m, 10,0x5,0m e 8,0x8,0m, galvanizadas ou pintura novas ou revitalizada, fixadas com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais fixadas com parafusos e polcas, aterramento, sistema de Fixação por meio de estacas em piso de asfalto ou terra batida ou parabolt sem piso de concreto, através de cintas e catracas, conforme quantidades e especificações abaixo, montadas conforme indicação da Secretaria de Turismo e Cultura:

3.2.1 – 44 unidades de Estruturas no estilo piramidal no tamanho 10x10x04m;

3.2.2 – 16 unidades de Estruturas no estilo piramidal no tamanho 10x05x04m;

3.2.3 – 04 unidades de Estruturas no estilo piramidal no tamanho 08x08x04m;

3.2.4 – 08 unidades de Estruturas no estilo piramidal no tamanho 05x05x03m;

3.3 – 01 UNIDADE DE PAVILHÃO DUAS ÁGUAS, com vão livre entre os pés, medindo em média 30m de largura por 35 metros de comprimento, em módulos acopláveis de até 5 metros cada, em lona, pés laterais em média a cada 5 metros, pé direito mínimo de 6 metros, com teto em estrutura metálica, modelo em tesouras com travessas treliçadas. Lona Sol e Chuva de alta tenacidade revestida, auto extingüível, conforme ABNT 9442/1986. Deve suportar ventos conforme norma



19
R

ABNT - NBR 6123. Sistema de Fixação por meio de estacas em piso de asfalto ou terra batida ou parabolts sem piso de concreto, através de cintas e catracas.

3.4 – 01 UNIDADE DE PALCO DE 8,0 X 6,0 METROS, em estrutura metálica com assoalho em madeira com espessura mínima de 1", na cor preta, sem cobertura, altura do solo de aproximadamente 1,30cm com forração profundidade em TNT preto, guarda-corpo em todas laterais e escada de acesso ao fundo. Será de responsabilidade da contratada: hospedagem, alimentação, transporte, seguro de funcionários, encargos fiscais e demais despesas necessárias para a execução do serviço, será obrigatório à apresentação de todos os laudos de responsabilidade técnica antes da prestação do serviço, sendo que toda a estrutura deverá estar em conformidade com legislação vigente.

3.5 STAND BÁSICO E ESPECIAL, conforme configurações de cada estrutura:

3.5.1 – BLOCO 01: 180M² DE STAND BÁSICO com pé direito aproximado de 2,20m, composto por painéis TS Branco, testeira aproximada de 0,50x1,0m, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, iluminação através de lâmpada HO, 01 tomada do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1.000 watts, piso frio/carpete nas cores azul/cinza, sendo 01 blocos com 11 stands nas medidas:

- A) 03 unidades = 3,0x6,0m
- B) 01 unidade = 5,0x4,0m;
- C) 01 unidade = 6,0x4,0m;
- D) 04 unidades = 4,0x4,0m;
- E) 02 unidades = 3,0x3,0m.

3.5.2 – BLOCO 02: 12M² DE STAND ESPECIAL com pé direito aproximado de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais, iluminação através de lâmpada HO, 01 tomada do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1.000 watts, com forro, porta, com revestimento em piso frio/carpete nas cores azul/cinza, 01 aparelhos de ar condicionado tipo split, sendo nas medidas 4,00m X 3,00m.

3.5.3 – BLOCO 03: 45M² DE STAND ESPECIAL com pé direito aproximado de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais, iluminação através de lâmpada HO, 01 tomada do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1.000 watts, com forro, porta, piso em tablado com revestimento em piso frio/carpete nas cores azul/cinza, 02 aparelhos de ar condicionado tipo split, sendo nas medidas 5,0 de frente e 5,0m de profundidade e outro 4,0m de frente e 5,0m de profundidade.

3.5.4 - BLOCO 04: 136 M² DE STAND ESPECIAL com pé direito aproximado de 2,20m, composto por painéis TS Branco, testeira aproximada de 0,50x1,0m, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais, iluminação através de lâmpada HO, 01 tomada do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1.000 watts, com forro, porta, piso frio/carpete nas cores azul/cinza, (10) aparelhos de ar condicionado tipo split, conforme formação abaixo:

- a) 01 unidade de stand nas medidas 5,0m de frente e 2,0m de profundidade, totalizando 10m² ;

19
R



20

- b) 01 unidade de stand nas medidas 3,0m de frente e 7,0m de profundidade, totalizando 21m²;
- c) 05 unidades de stand nas medidas 3,0m de frente e 4,0m de profundidade, totalizando 60m²;
- d) 01 unidade de stand nas medidas 5,0m de frente e 5,0m de profundidade, totalizando 25m²;
- e) 01 unidade de stand nas medidas 3,0m de frente e 4,0m de profundidade, totalizando 12m²;
- f) 01 unidade de stand nas medidas 2,0m de frente e 4,0m de profundidade, totalizando 8m²;

3.5.5 BLOCO 05: 20M² DE STAND ESPECIAL com pé direito aproximado de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais, iluminação através de lâmpada HO, 01 tomada do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1.000 watts, com forro, porta, piso com revestimento em piso frio/carpete nas cores azul/cinza, 01 aparelhos de ar condicionado tipo split, sendo 01 stand nas medidas 5,0m de frente e 4,0m de profundidade.

3.5.6 - BLOCO 06: 20M² DE STAND ESPECIAL com pé direito aproximado de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais, iluminação através de lâmpada HO, 01 tomada do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1.000 watts, com forro, porta, piso com revestimento em piso frio/carpete nas cores azul/cinza, 01 aparelhos de ar condicionado tipo split, sendo 01 stand nas medidas 5,0m de frente e 4,0m de profundidade.

3.5.7 BLOCO 07: 12m² de stand ESPECIAL com pé direito aproximado de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais, iluminação através de lâmpada HO, 01 tomada do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1.000 watts, com forro, porta, piso com revestimento em piso frio/carpete nas cores azul/cinza, 01 aparelhos de ar condicionado tipo split, sendo 01 stand nas medidas 4,0m de frente e 3,0m de profundidade.

3.5.8 - BLOCO 08: 12M² DE STAND ESPECIAL com pé direito aproximado de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais, iluminação através de lâmpada HO, 01 tomada do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1.000 watts, com forro, porta, piso com revestimento em piso frio/carpete nas cores azul/cinza, 01 aparelhos de ar condicionado tipo split, sendo 01 stand nas medidas 4,0m de frente e 3,0m de profundidade.

3.5.9 - BLOCO 09: 27M² DE STAND ESPECIAL com pé direito aproximado de 2,20m, composto por painéis TS Branco, testeira aproximada de 0,50x1,0m, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais, iluminação através de lâmpada HO, mínimo de 01 tomada do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1.000 watts, com forro, porta, **piso em tablado** com revestimento em piso frio/carpete nas cores azul/cinza, 01 aparelho de ar



ZJ

condicionado tipo split, sendo um bloco composto de stand nas medidas 3,0 de frente e 4,0m de profundidade, e um bloco nas medidas 5,0 de frente e 3,0m de profundidade.

3.5.10- BLOCO 10: 32M² DE STAND BÁSICO com pé direito aproximado de 2,20m, composto por painéis TS Branco, testeira aproximada de 0,50x1,0m, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais, iluminação através de lâmpada HO, no mínimo 01 tomada do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1.000 watts, porta, piso com revestimento em piso frio nas cores azul/cinza, sendo:

- a) 01 unidade de stand nas medidas 6,0 de frente e 4,0m de profundidade;
- b) 01 unidade de stand nas medidas 2,0 de frente e 4,0m de profundidade.

4. LOCAL DE MONTAGEM:

4.1 Todos os equipamentos deverão montados junto as dependências do Parque Camboatá.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – Os serviços deverão ser prestados de 07 a 16 de outubro 2023, junto as dependências do Parque Camboatá.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 - O Contrato terá vigência até o dia 16 de outubro de 2023.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 Em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 8.1** - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência com a alocação de colaboradores necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficiente para execução do serviço;
- 8.2** – Atender as demandas de seus colaboradores com transporte, alimentação, estadia, seguro pessoal de toda a equipe, EPIs e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme legislação vigente de acordo com e demais despesas necessárias para a execução do serviço;
- 8.3** - Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.4** - Identificação do prestador de serviços deverá ser feita através de crachá ou uniforme;
- 8.5** - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.6** - Manter os colaboradores nos dias, locais e nos horários, constantes neste Termo de Referência;
- 8.7** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

9.1 - Comprovação de aptidão técnica por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a

↑



03



licitante executado serviço(s) de características, prazos e quantidades similares e pertinentes ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluídos.

10. Das Multas:

10.1 - A empresa vencedora fica obrigada a observar e atender os serviços com nos mínimos das quantidades e equipamentos descritos acima e observando as datas e horários e prazos estabelecidos, em cumprimentos o termo de referência, certame e contrato. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas no Art. 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11. Garantias: A empresa deverá apresentar durante o processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica com registro no CREA-RS, nos equipamentos acima elencados nas Especificações Técnicas constantes, em documentos timbrado pelo expedidor assinado e autenticado pelas partes, sub pena de desclassificação do certame.

Rogério Antonio Pisetta
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2023
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Lotes	Itens	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	300	Un	Locação de Grades móveis em perfis tubulares em aço galvanizado, de bitola mínima de 1.1/4" com parede de no mínimo de 1/8", com no mínimo 02 (dois) pés fixos em ângulo autoportante em cada peça, com travessas internas verticais com no máximo 15 cm entre si, todos os cantos e áreas de contato das grades deverão ser em formato arredondado, com encaixe rápido em forma de ganchos ou cunha, altura aproximada de 1,20m e comprimento entre 2,0 e 3,0 metros cada peça, as grades deverão ser entregues limpas, sem danos e todas as peças deverão estar com conformidade com as normas técnicas vigentes.		
TOTAL LOTE 1						
2	1	44	Un	Locação de estrutura tipo Pirâmide no estilo piramidal Locação de estrutura tipo Pirâmide no estilo piramidal 10x10x04m, com 01 fechamento vinílico na cor branca para cada estrutura, com cobertura em lona blecaute, na cor branca, antichama, com proteção UV, sem manchas, sujidades, tinta, rasgos, furos, remendos e publicidade, e base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais, para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de aproximadamente de 15 cm de diâmetro fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais fixadas com parafusos e		



				polcas, aterramento, sistema de Fixação por meio de estacas em piso de asfalto ou terra batida ou parabolts sem piso de concreto, através de cintas e catracas.		
	2	16	Un	Locação de estrutura tipo Pirâmide no estilo piramidal Locação de estrutura tipo Pirâmide no estilo piramidal 10x05x04m; com 01 fechamento cristal (10metros) para cada estrutura, com cobertura em lona blecaute, na cor branca, antichama, com proteção UV, sem manchas, sujidades, tinta, rasgos, furos, remendos e publicidade, e base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais, para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de aproximadamente de 15 cm de diâmetro fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais fixadas com parafusos e polcas, aterramento, sistema de Fixação por meio de estacas em piso de asfalto ou terra batida ou parabolts sem piso de concreto, através de cintas e catracas.		
	TOTAL LOTE 2					
	3	4	Un	Locação de estrutura tipo Pirâmide no estilo piramidal Locação de estrutura tipo Pirâmide no estilo piramidal 08x08x04m, sem fechamento, com cobertura em lona blecaute, na cor branca, antichama, com proteção UV, sem manchas, sujidades, tinta, rasgos, furos, remendos e publicidade, e base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais, para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de aproximadamente de 15 cm de diâmetro fixados com		



				mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais fixadas com parafusos e polcas, aterramento, sistema de Fixação por meio de estacas em piso de asfalto ou terra batida ou parabolts sem piso de concreto, através de cintas e catracas.		
	4	8	Un	Locação de estrutura tipo Pirâmide no estilo piramidal Locação de estrutura tipo Pirâmide no estilo piramidal 5,0x5,0x03m 03 fechamentos vinílico na cor branca para cada estrutura, com cobertura em lona blecaute, na cor branca, antichama, com proteção UV, sem manchas, sujidades, tinta, rasgos, furos, remendos e publicidade, e base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais, para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de aproximadamente de 10 cm de diâmetro fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais fixadas com parafusos e polcas, aterramento, sistema de Fixação por meio de estacas em piso de asfalto ou terra batida ou parabolts sem piso de concreto, através de cintas e catracas.		
3	1	1	Un	Pavilhão duas águas com vão livre entre os pés, medindo em média 30m de largura por 35 metros de comprimento, em módulos acopláveis de até 5 metros cada, em lona, pés laterais em média a cada 5 metros, pé direito mínimo de 6 metros, com teto em estrutura metálica, modelo em tesouras com travessas treliçadas. Lona Sol e Chuva de alta tenacidade revestida, auto extingüível, conforme ABNT 9442/1986. Deve suportar ventos conforme norma ABNT - NBR 6123. Sistema de Fixação por meio de estacas em piso de asfalto ou terra		



				batida ou parabolts sem piso de concreto, através de cintas e catracas.		
TOTAL LOTE 3						
4	1	1	Un	Locação de Palco de 8,0 x 6,0 metros em estrutura metálica com assoalho em madeira com espessura mínima de 1", na cor preta, sem cobertura, altura do solo de aproximadamente 1,30cm com forração lateral em TNT preto, guarda-corpo em todas laterais e escada de acesso ao fundo. Será de responsabilidade da contratada: hospedagem, alimentação, transporte, seguro de funcionários, encargos fiscais e demais despesas necessárias para a execução do serviço, será obrigatório à apresentação de todos os laudos de responsabilidade técnica antes da prestação do serviço, sendo que toda a estrutura deverá estar em conformidade com legislação vigente.		
TOTAL LOTE 4						
5	1	1	Un	Locação de Stand - 180M2 DE STAND BÁSICO com pé direito aproximado de 2,20m, composto por painéis TS Branco, testeira aproximada de 0,50x1,0m, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, iluminação através de lâmpada HO, 01 tomada do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1.000 watts, piso frio/carpete nas cores azul/cinza, sendo 01 blocos com 11 stands nas medidas: A) 03 unidades = 3,0x6,0m B) 01 unidade = 5,0x4,0m; C) 01 unidade = 6,0x4,0m; D) 04 unidades = 4,0x4,0m; E) 02 unidades = 3,0x3,0m		
	2	3	Un	Locação de Stand - 12M2 DE STAND ESPECIAL		



				com pé direito aproximado de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais, iluminação através de lâmpada HO, 01 tomada do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1.000 watts, com forro, porta, com revestimento em piso frio/carpete nas cores azul/cinza, 01 aparelhos de ar condicionado tipo split, sendo nas medidas 4,00m X 3,00m.		
3	1	Un	Locação de Stand - 45M2 DE STAND ESPECIAL com pé direito aproximado de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais, iluminação através de lâmpada HO, 01 tomada do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1.000 watts, com forro, porta, piso em tablado com revestimento em piso frio/carpete nas cores azul/cinza, 02 aparelhos de ar condicionado tipo split, sendo nas medidas 5,0 de frente e 5,0m de profundidade e outro 4,0m de frente e 5,0m de profundidade.			
4	1	Un	Locação de Stand - 136 M2 DE STAND ESPECIAL com pé direito aproximado de 2,20m, composto por painéis TS Branco, testeira aproximada de 0,50x1,0m, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais, iluminação através de lâmpada HO, 01 tomada do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1.000 watts, com forro, porta, piso frio/carpete nas cores azul/cinza, (10) aparelhos de ar condicionado tipo split, conforme formação abaixo: a) 01 unidade de stand nas medidas 5,0m de frente e 2,0m de profundidade, totalizando 10m2			



				<p>b) 01 unidade de stand nas medidas 3,0m de frente e 7,0m de profundidade, totalizando 21m²</p> <p>c) 05 unidades de stand nas medidas 3,0m de frente e 4,0m de profundidade, totalizando 60m²</p> <p>d) 01 unidade de stand nas medidas 5,0m de frente e 5,0m de profundidade, totalizando 25m²</p> <p>e) 01 unidade de stand nas medidas 3,0m de frente e 4,0m de profundidade, totalizando 12m²</p> <p>f) 01 unidade de stand nas medidas 2,0m de frente e 4,0m de profundidade, totalizando 8m²</p>		
	5	2	Un	<p>Locação de Stand - 20M² DE STAND ESPECIAL com pé direito aproximado de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais, iluminação através de lâmpada HO, 01 tomada do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1.000 watts, com forro, porta, piso com revestimento em piso frio/carpete nas cores azul/cinza, 01 aparelhos de ar condicionado tipo split, sendo 01 stand nas medidas 5,0m de frente e 4,0m de profundidade</p>		
	6	1	Un	<p>Locação de Stand - 27M² DE STAND ESPECIAL com pé direito aproximado de 2,20m, composto por painéis TS Branco, testeira aproximada de 0,50x1,0m, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais, iluminação através de lâmpada HO, mínimo de 01 tomada do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1.000 watts, com forro, porta, piso em</p>		



				tablado com revestimento em piso frio/carpete nas cores azul/cinza, 01 aparelho de ar condicionado tipo split, sendo um bloco composto de stand nas medidas 3,0 de frente e 4,0m de profundidade, e um bloco nas medidas 5,0 de frente e 3,0m de profundidade		
	7	1	Un	Locação de Stand - 32M2 DE STAND BÁSICO com pé direito aproximado de 2,20m, composto por painéis TS Branco, testeira aproximada de 0,50x1,0m, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais, iluminação através de lâmpada HO, no mínimo 01 tomada do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1.000 watts, porta, piso com revestimento em piso frio nas cores azul/cinza, sendo: a) 01 unidade de stand nas medidas 6,0 de frente e 4,0m de profundidade b) 01 unidade de stand nas medidas 2,0 de frente e 4,0m de profundidade		
TOTAL LOTE 5						



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr _____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º 575/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 230/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA USO NO EVENTO TRIUNFO EM FESTA – EDIÇÃO 2023**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos

Parágrafo Primeiro - O serviço não poderá ser subcontratado.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

Parágrafo Quarto - Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.



Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Parágrafo Oitavo - Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

Parágrafo Nono - Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o presente contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

Parágrafo Décimo - Os serviços deverão ser prestados de 07 a 16 de outubro de 2023, junto as dependências do Parque Camboatá.

Parágrafo Décimo Primeiro - A licitante deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência com a alocação de colaboradores necessários ao perfeito cumprimento do contrato, na qualidade e quantidade suficiente para execução do serviço.

Parágrafo Décimo Segundo - Atender as demandas de hospedagem, alimentação, transporte, seguro de toda a equipe de trabalho, EPIs, encargos fiscais, carregadores e demais despesas necessárias para a execução do serviço.

Parágrafo Décimo Terceiro - Apresentar todos os laudos de Responsabilidade Técnica – ART, antes da montagem das estruturas.

Parágrafo Décimo Quarto - Utilizar colaboradores habilitados nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Parágrafo Décimo Quinto - Identificação dos colaboradores de serviços deverá ser feita através de crachá.

Parágrafo Décimo Sexto - Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Parágrafo Décimo Sétimo - Manter durante toda a vigência do contrato as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da fiscalização



Para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da secretaria requisitante, que farão a fiscalização nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

Parágrafo Único - A prestação definitiva do objeto licitado não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o VALOR UNITÁRIO DE R\$ (.....) preço ofertado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da cópia da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada pelo banco depositário, com os comprovantes fiscais e previdenciários competentes, bem como das certidões Negativas do FGTS, Débitos Trabalhistas e Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo Terceiro - A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos, sendo que, a contribuição previdenciária será recolhida pelo CONTRATANTE, conforme legislação vigente.

Parágrafo Quarto - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quinto - Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA, em que o CONTRATANTE seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

Parágrafo Sexto - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender



os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista a contratada qualquer indenização pelos custos daí propostos.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do contrato

O presente contrato entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e vigorará até 16 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 50 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 1202 Fonte: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Cat. Econômica: 339039220000 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

Red. Desp.: 2416

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais,



tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI - Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;
- II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;
- III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora



A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 202__.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 230/2023

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP ou COOPERATIVA

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de _____;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202_.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.